

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 14/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 6/2018

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (499/F303)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO 2017/11/004990

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: LICITACAO

Subassunto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Data Protoc: 27/11/17

Requerente.: FABIANO POPIA

Logradouro: Coronel Santiago Dantas

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Neste Termos, Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: LIDIANE FORTES



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A secretaria de saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

FABIANO POPIA Secretário Municipal de Saúde SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHOPINZINHO - PR

2 7 NOV. 2017

Protocolo nº 4990

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando à necessidade de recargas de gás oxigênio medicinal a serem utilizadas nos 03 (três) veículos ambulâncias e para pacientes com doenças respiratórias, em atendimentos de urgência e emergência.

Considerando que o gás oxigênio é de fundamental importância para a sobrevivência de pacientes que necessitam de transferências hospitalares para outros municípios e para pacientes da oncologia em fase terminal.

Considerando que a partir do início dos atendimentos da Equipe do Programa Melhor em Casa, houve um aumento considerável no uso de oxigenoterapia domiciliar contínua. Anexa Justificativa Técnica para uso de gás oxigênio medicinal.

Considerando o Processo Licitatório nº 213/2017, Pregão nº 85/2017, Ata de Registro de Preços nº 423/2017, que dispõe da aquisição futura e eventual de Gás Medicinal e Gás Industrial, vigência até 02 de outubro de 2018. As quantidades solicitadas nos itens nº 01 e 02 no Processo supracitado, foram baseadas na quantidade de pacientes em uso no momento, e devido ao aumento considerável após à solicitação, faz-se necessário a abertura de novo Processo para aquisição. Anexa planilha especificando quantidade aproximada a ser utilizada em um prazo de 12 (doze) meses.

FABIANO POPIA Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 27 de Setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ 76.995.414/0001-60
 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

 Telefax (46) 3242-8600
 - Fax (46) 3242-8604
 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

 Bairro São Miguel
 85560-000
 CHOPINZINHO
 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

A partir da implantação da Equipe do Programa Melhor em Casa neste ano, o qual realiza atendimentos à pacientes em situações críticas e acompanhamento e internação domiciliar destes, houve um aumento considerável no uso de oxigenoterapia domiciliar contínua. Nos últimos dois meses, haviam 13 pacientes em uso contínuo de oxigênio, no momento fazem uso mensal de aproximadamente 35 metros. Conforme o exposto acima, necessitames aumentar a solicitação de oxigenoterapia, para um consumo médio mensal de 50 metros, considerando que há previsão de mais pacientes oncológicos e com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) necessitarem deste uso.

Daniela Maria Gaio Coord. Atenção Básica

Karla Cevero

Enf. Programa Melhor em Casa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebido a solicitação da aquisição de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 4990/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
		•	R\$	R\$
300	Unidade	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal,	81.00	24.300,00
	Officace	disponibilizado em cilindro com 1 m³	81,00	24.300,00
150	N/3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal,	33.00	4.950,00
	101	disponibilizado em cilindro com 4m³	33,00	4.930,00
150	N/3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal,	22.00	3.300,00
	101	disponibilizado em cilindro com 7m³	22,00	3.300,00
			TOTAL R\$:	32.550,00
-	150 150	150 M³	150 Unidade disponibilizado em cilindro com 1 m³ Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 4m³ Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, M³	Unidade disponibilizado em cilindro com 1 m³ Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 4m³ Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 4m³ Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 7m³ 22,00

FABIANO POPIA Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.



PATOGAS OXIGÊNIO Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

ORÇAMENTO PARA GÁS OXIGÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP

CNPJ / CPF: 80.194.335/0001-27

Porte da Empresa: PEQUENO PORTE

Endereço: RUA ITACOLOMI, 2005 MENINO DEUS

Nome do Responsável: LUIZ CHICOUSKILDOS SANTOS

Telefones para contato: (46) 3225 14415

Local e data: PATO BRANGO, 17 DE NOXEMBRO DE 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo

CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300	UN	Recarga de Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 1 m ³ .	81,00	24.300,00
02	200	M ₃	Recarga de Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 4 m³.	33,00	6.600,00
03	400	M ³	Recarga de Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 7 m³.	22,00	8.800,00
			Valor Total de Pesquisa de Mercado R\$	R\$ 39	.700,00

Luiz Chicowski dos Santos

Rue Hecolomi, 2005

85502-070 - iPato-Branco - Parami

Adrical P. da Salva

CNPJ 80.194.335/0001-27

INSC. EST.: 316.02676-14

CCM.: 2436000



IA MANGER PIERE E 310 - FUNETILA (42) 1625-3 (3) 3684-3331 (CEP 88865-316 GUARANYANA - PARAMA E-mail magnetar-

ORÇAMENTO PARA GÁS OXIGÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:

TECGAS COM. EQUIPS, HOSPIT, LTDA

CNPJ / CPF:.....78.546.306/0001-35

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Enderego: AV. MANOEL RIBAS 3715

Nome do Responsável: ELIZABETH THOMAZ

Telefones para contato4236243313

Local e data: GUARAPUAVA,17 DE NOVEMBRO DE 2017

(Obs. Preenther todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimber todos as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUART	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	600	M3	Recarga de Oxigênio Medicinal disponibilizado om cilindro com 1 m ³	87,00	52 200 00
02	100	M²	Recarga de Oxigênio Medicinal, disponibilizado em plandro com 4 m ^e	36,00	3.600.00

SE USAREM OXIGENIO DE 7 Mº O PREÇO É R\$175 00 POR RECARGA EM CILINDRO COM ESSA CAPACIDADE.

7854630 b / Un 01-35 Toegas (Ann. 2016) 1pament or malar s

B K A C

At Magos! (May 3) 1 Transcesses

85055-000/2010 ppears - ? 1

TECGAS LTDA

Comércio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Insc. Estadual: 90.280.103-00

AV. ERNESTO VILELA, 2.687 - Fone: (42) 3236-1928 - CEP: 84.070-000 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Conforme solicitação, estamos enviando a seguinte proposta:

Item	Qtde	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Unitário
01	300	Recarga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 1m3	un	R\$ 85,00	25.500,00
02	200	Recarga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 4m3	m3	R\$ 35,00	7.000,00
03	400	Recarga de Oxigênio Medicinal em cilindros de 7m3	m3	R\$ 23,00	9.200,00

Validade: 60 dias.

Pagamento: 28 dias.

Marca: Linde

Preço CIF

Microempresa optante pelo Simples.

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2017.

05.601.552/0001-79

Comércio de Gases Industriais Thomas & Oliveira Ltda.

Av. Ernesto Vilela - 2687 - N.Russia 84070-000 - Ponta Grossa - Parana Eduardo Orizzi de Oliveira Proprietário



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 32.550,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (499) FONTE 303

Atenciosamente.

RODRIGO JAZYNSKI Contabilidade

LUCIANI MONTERO CENCI

Financeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<u>CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER</u>

DATA: 17/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente.

Rubenei Melotto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

CNP.J 76 995 414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 -SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 04 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho 14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 85560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk. CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51. RG n° 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF n° 023.594.429-70 e RG n° 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4990/2017 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na Forma Presencial, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
5.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 14/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Choons and Choons and

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma: PRESENCIAL, objetivando a SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - GLOBAL

DATA DA LICITAÇÃO: DIA _	DE	DE 2018.
HORÁRIO DA LICITAÇÃO:	:_() HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTA	S: LOGO	O APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2 Do prazo de validade do Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.3 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- Anexo 1 Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARAN

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93..

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Abexo 8 - Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RE-CONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta

CT/OPINZINIPO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- 5.2.1 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
- 5.3 Não poderão participar ainda:
- 5.3.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.3.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- 5.3.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.3.5 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 5.3.6 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1. letra c.
- 5.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.5 Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor GLOBAL dos Produtos, começando pela proposta de menor preço global e terminando com a proposta com maior preço global. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito

de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, serão atualizados os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global, quando então lhes serão adjudicados os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal das MEP's</u>, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

 a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Saúde, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do phiate am filmação de alternação por la richarda.

objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

63

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias:

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. 17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

CTOPRIZANTO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: <u>licita@chopinzinho.pr.gov.br</u>, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Rubenei Meloto Presidente da Comissão Permanente de Licitações

> Onério Cambruzzi Filho Pregoeiro

CTOPINZINIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	300	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.	81,00	24.300,00
02	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.	33,00	4.950,00
03	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 7,0 m³.	22,00	3.300,00
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		32.550,00

CTOPINZINI D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº --/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.			
02	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.	8.		
03	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 7,0 m³.			
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 03 (três) dias

Local de entrega: Prédio do Centro de Saúde - Chopinzinho-PR.

Local, de de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.
Atenciosamente.
Local e Data.
Carimbo do CNP.I e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

CT/OPINZINIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)	
sediada,	por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º/2018, DECLARA e	expressamente que :
I - Até a presente data inexistem fatos superver licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de de	nientes impeditivos para habilitação no presente processo eclarar ocorrências posteriores.
 II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgã contratar com o poder público. 	io público de qualquer esfera de governo, estando apta a
menores de dezoito anos em trabalho noturno, pe	o XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega rigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em c, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao 6/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometemo-nos a manter durante a e gações assumidas, todas as condições de habilita	execução do contrato, em compatibilidade com as obri- ção e qualificação exigidas na licitação.
	Local e Data.
Carimbo do CNPJ e As	ssinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data.
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa: CPF: RG: Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

CHORINAIN IS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à
Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo
Sr(a) e inscrito(a) no CPF sob nº,
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida
empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim,
em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o
órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a
que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil,
administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa ca-
racterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do
STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no
TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalida-
de nº, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsá-
veis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante
ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CTOPHYZHUD

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

P	α r α	nto	SCO:
1 0	alc	1110	SUU.

Parentesco).			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral	
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-	
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)	
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)	
Afinidades	Decorrentes de Casamento/Uniã	o Estável:		
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral	
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-	
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge	
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge	
Afinidades	decorrentes de casamento/união	dos parentes consanguíneos:		
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral	
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-	
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)	
3°	Avô (ó) do (a) Padas-	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)	

TO THE STATE OF TH

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

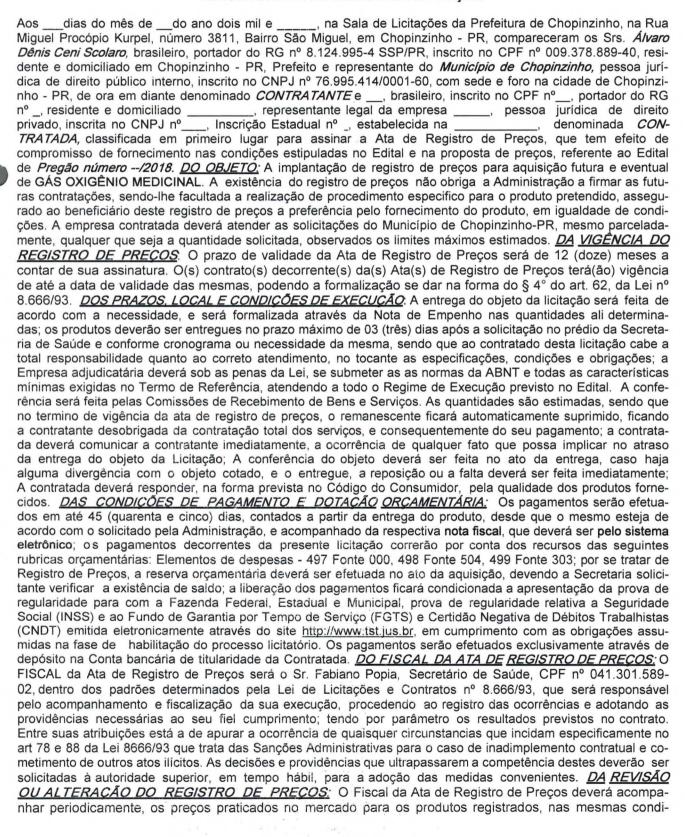
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO PARANÁ

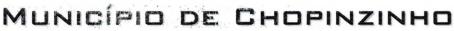
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ções de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os precos registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de precos, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. <u>DAS PENALIDADES:</u> Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de servicos - será aplicada nas acões que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão n° --/2018 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ------, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho,de	de 2018
----------------	---------

Município de Chopinzinho - Contratante Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Re- carga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.			
02	150	M ³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.			
03	150	М³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal dis- ponibilizado em cilindros com 7,0 m³.			
			Total – R\$			



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa	, devidar	mente inscrita no C	NPJ nº	, com endereço	na Rua
	, nº	_, Bairro	, CEP:	na cid	lade de
Estado do		, telefone ()		_ por intermédio de seu	u repre-
sentante legal, abaixo assir	nado, DECLA	ARA expressament	te que, sob as sar	nções administrativas cal	bíveis e
sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno					
porte ou cooperativa) nos te	ermos da leg	jislação vigente, ná	ão possuindo nenh	ium dos impedimentos p	revistos
no § 4º do artigo 3º da Lei	Complement	ar nº 123/06, altera	ada pela Lei Comp	elementar nº 147/14, bem	ı assim,
que inexistem fatos superve	nientes que	conduzam ao seu	desenquadramento	o desta situação.	

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal CPF: RG:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

POCUPADORIA e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov hr

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo nº: 14/2018

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 14/2018 - Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição futura de gás oxigênio medicinal.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou justificativa às fls. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade de recargas de gás oxigênio medicinal a serem utilizadas em 03 (três) veículos ambulâncias e para pacientes com doenças respiratórias, em atendimentos de urgência e emergência.

Acrescenta que o gás oxigênio é de fundamental importância para a sobrevivência de pacientes que necessitam de transferências hospitalares para outros municípios e para pacientes da oncologia em fase terminal.

Destaca que, a partir do início dos atendimentos da Equipe do Programa Melhor em Casa, houve um aumento considerável no uso de oxigenoterapia domiciliar contínua.

Por fim, ressalta que os quantitativos foram baseados nas quantidades utilizadas no Processo Licitatório nº 213/2017, Pregão nº 85/2017, Ata de Registro de Preços nº 423/2017 e na quantidade de pacientes em uso no momento, com estimativa para utilização no prazo de 12 meses.

A Coordenadora de Atenção Básica, Daniela Maria Gaio, e a Enfermeira do Programa Melhor em Casa, Karla Cevero, apresentaram justificativa para solicitação de oxigenoterapia domiciliar, ressaltando, em síntese, que neste ano houve um aumento considerável no uso de oxigenoterapia domiciliar contínua. Ainda, destacaram que nos últimos dois meses, haviam 13 pacientes em uso contínuo de oxigênio, fazendo uso mensal de aproximadamente 35 metros. Por fim, relatam que há necessidade do aumento de oxigenoterapia para um consumo médio mensal de 50 metros,





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

considerando que há previsão de mais pacientes oncológicos e com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) (fls. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de Procedimento Licitatório (fls. 05).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade dos produtos a serem licitados (fls. 07).

Orçamentos carreados às fls. 08-10, demonstrando os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações apresentou parecer favorável à contratação, manifestando-se pela realização da licitação na modalidade PREGÃO (fls. 12).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fls. 15).

Minuta do Pregão Presencial, Anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 17-37) encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência e execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão e alteração dos preços e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os

9



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório n.º 14/2018, para aquisição futura de gás oxigênio medicinal.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 23 de Janeiro de 2018

Márcio Stringari Procurador Municipal OAB/PR 82 108

Marcio Stringari Procurador Municipal

OAB/PR 82.108

DATA

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao Procurador-Geral do Município, Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque, do que lavro o presente termo.

Cristiani Seariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

FIS 41 POCURADORIA MUNICAR



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DESPACHO N.º 03/2017/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, homologa o Parecer Jurídico de fls. 38/40, da lavra do Dr. Márcio Stringari, que opinou pela legalidade do procedimento licitatório n.º 14/2018, na modalidade pregão, que tem por objeto a formação de ata de registro de preços para a futura aquisição de gás oxigênio medicinal.

Chopinzinho (PR), em 24 de janeiro de 2018.

FÁBIO LUIZANTON DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR GERAL DECRETO N.º 014/2018



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 14/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 6/2018

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 6/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma: PRESENCIAL, objetivando a SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - GLOBAL

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018. HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2 Do prazo de validade do Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.3 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- Anexo 1 Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

45

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 6 Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93..
- Anexo 7 Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Abexo 8 Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RE-CONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - Tratando-se de credenciado, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (Print da tela).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx) (Print da tela).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.5, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEl's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- 5.2.1 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
- 5.3 Não poderão participar ainda:
- 5.3.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.3.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- 5.3.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.3.5 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 5.3.6 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.
- 5.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.5 Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 6/2018 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX
CGC/CNPJ:
GGC/CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 6/2018 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
ENDERECO:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE/FAX:	
CGC/CNPJ:	

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerandose como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL de cada produto elencado, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- i) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- í) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor GLOBAL dos Produtos, começando pela proposta de menor preço global e terminando com a proposta com maior preço global. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos do inciso X do art. 4°, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, serão atualizados os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global, quando então lhes serão adjudicados os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 Certificado de Registro Cadastral CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.4 Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- 8.1.6 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 8.1.7 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 8.2 Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal das MEP's</u>, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 9.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
- 9.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
- 9.5 A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

CHOPINZINIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho procederá emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Saúde, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

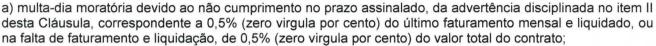
ML

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. 17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 -É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 **CHOPINZINHO**

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrucão do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereco indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer

documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Seolaro Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	300	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.	81,00	24.300,00
02	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.	33,00	4.950,00
03	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 7,0 m³.	22,00	3.300,00
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		32.550,00



CTOPINZINIPO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 6/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.			
02	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.			
03	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 7,0 m³.			
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 03 (três) dias

Local de entrega: Prédio do Centro de Saúde - Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzi	
ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, inte sos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os dema presente processo licitatório.	rpor recur-
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impedibilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em caus plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.	
Atenciosamente.	
Lo	cal e Data.
Carimbo do CNP La Assinatura do Penrasantante Lagal	

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

63 TOPINZINIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)	CNPJ n.º
sediada	, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 6/2018, DECLARA	expressamente que :
I - Até a presente data inexistem fatos superve licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de d	enientes impeditivos para habilitação no presente processo eclarar ocorrências posteriores.
 II - Não foi declarada inidônea por nenhum órga contratar com o poder público. 	ão público de qualquer esfera de governo, estando apta a
menores de dezoito anos em trabalho noturno, pe	so XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega erigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em z, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao 66/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometemo-nos a manter durante a e gações assumidas, todas as condições de habilita	execução do contrato, em compatibilidade com as obri- ação e qualificação exigidas na licitação.
	Local e Data.
Carimbo do CNPJ e A	ssinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



C FOR PRIZING

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:	
ENDEREÇO	
CNPJ:	FONE/FAX:(0xx)
sob a modalidade de PREG	oresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatóri O PRESENCIAL – Edital nº 6/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho s que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigitação.
Por ser a expressão da verd	de, firmamos a presente.
	Local e Data
Nome e Assinatura do Resp CPF: RG: Cargo:	nsável pela Empresa:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

eropikania o

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação , responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CT/OPINZINID

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentes	SCO:
----------	------

Parentesco):		
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)
Afinidades	Decorrentes de Casamento/Uniã	o Estável:	
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge
Afinidades	decorrentes de casamento/união	dos parentes consanguíneos:	
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês dedo ano dois mil e, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua
Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro
Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, resi-
dente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurí-
dica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzi-
nho - PR, de ora em diante denominado <i>CONTRATANTE</i> e, brasileiro, inscrito no CPF nº, portador do RG
nº , residente e domiciliado , representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito
nº _, residente e domiciliado, representante legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na, denominada <i>CON</i> -
TRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de
compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital
de <i>Pregão número 6/2018</i> . <i>DO OBJETO</i> : A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual
de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futu-
ras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegu-
rado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condi-
ções. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parcelada-
mente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. <u>DA VIGÊNCIA DO</u>
REGISTRO DE PRECOS. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a
contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência
de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº
8.666/93. <u>DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u> . A entrega do objeto da licitação será feita de
acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determina-
das; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secreta-
ria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a
total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a
Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características
mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A confe-
rência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que
no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando
a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contrata-
da deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso
da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja
alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente;
A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos forne-
cidos. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetua-
dos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do produto, desde que o mesmo esteja de
acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema
eletrônico, os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes
rubricas orçamentárias: Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de
Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solici-
tante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de
regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade
Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assu-
midas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de
depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: O
FISCAL da Ata de Registro de Preços será o Sr. Fabiano Popia, Secretário de Saúde, CPF nº 041.301.589-
02, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável
pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as
providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no
art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e co-
metimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser
solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. <u>DA REVISÃO</u>
OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PRECOS: O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompa-
nhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condi-
tinai penggicamente os precos prancados no mercado bara os produtos registrados, has mesmas condi-
mai periodicamente, co progeo praticados no morcado para co predicto especiales, não mesmos como



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ções de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de precos de fornecedores, ou ainda, cotações de precos junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos precos, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos precos. Na hipótese de solicitação de revisão de precos pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. <u>DAS PENALIDADES:</u> Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

injustificada na prestação do servico ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou servico, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de servicos - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. <u>DA VINCULAÇÃO</u>: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão* n^{o} 6/2018e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinno, de de 2016	Chopinzinho,	de	de 2018
-------------------------	--------------	----	---------

Município de Chopinzinho - Contratante Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2017

ITEM QUANT UNID.		UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Re- carga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.			
02	150	M ³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.			
03	150	М³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 7,0 m³.			
			Total – R\$			

C/OPINZHUIC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa	Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº						
	, nº, Bairro	,	CEP: na cidade de				
Estado do	telefone	()	por intermédio de seu repre-				
sentante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e							
sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno							
porte ou cooperativa) nos	termos da legislação vigen	te, não possuindo	nenhum dos impedimentos previstos				
no § 4º do artigo 3º da Lei	Complementar nº 123/06,	alterada pela Lei	Complementar nº 147/14, bem assim,				
que inexistem fatos superv	enientes que conduzam ao	seu desenquadra	amento desta situação.				

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal CPF: RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

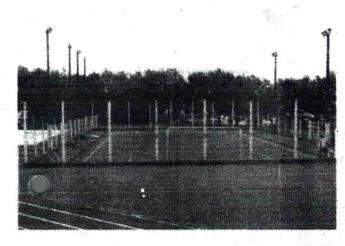
Modalidade: Pregão. Edital nº 6/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 32.550,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

DIARIO DO SUDOF

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 26 DE DE JANEIRO DE 2018



Cidade

Agendamento para as quadras de esporte

No Complexo Esportivo Frei Gonçalo (Patão), as reservas dos campos sintéticos são para os horários das 19h às 23h. Pág. 7



Paraná bateu recordinvestimentos em 2

O setor público aplicou R\$ 6,78 bilhões no exercício. O valor inclui recursos dos três podere equivale a 86,7% do orçamento inicial do Estado, que previa R\$ 7,8 bilhões para in



Hospit Lucas atendi psicole

Olhar para o sujeito e na É com essa premissa qu em psicologia hospitala

Lega açoes

Caderno Integrante da Edição nº 7064 Pato Branco, 26 de janeiro de 2018

icos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e rgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer nicipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, inações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

resa GRAZIELE CRISTINA MANFROI ME NPJ 22.376.325/0001-06

ica o extravio de um bloco de RPS - Recibo Provisório de Serviço com ação de 01 a 50.

ne Boletim de Ocorrência 2018/102819.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - REGISTRO DE PRECOS Nº 02/2018.

A Prefeitura Municipal de Boin Sucesso do Sul - PR. comunica que realizará o Pregão na resencial no 02/2018, do tipo MENOR PRECO POR LOTE, tendo como objeto o registro as para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de pneus recapados, em e duplagem de pneus e aquisição de pneus recapados, para as máquinas, veículos e ões da Frota Municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia '2017 às 09h01min, na Sede da Prefeitura - Rua Candido Merlo, 290. O edital encontraendereço disponível no

essodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregac ial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e /ou s@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Janeiro de 2018.

Josiane Folle Pregoeira

DE CLEVELÂNDIA

TO Nº. 004/2018

recomposição/reajuste salarial, aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei

115 e dá outras providências.

EITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 115, de 26 de novembro de 2015.

Fica autorizada a recomposição/reajuste salarial de 2,07% (dois virgula zero sete por aos Servidores Públicos Municipais, conforme indice INPC/IBGE, acumulado no compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

- As despesas decorrente do cumprimento do presente decreto correrão pelas s constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

TE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 EIRO DE 2018. JOSÉ GHELLER

eito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017 ABERTURA:

[1/12/17 ABERTURA: 2/11/21/10:09:30
): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO, PROCESSO Nº 3000/1150-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 - MINISTÉRIO DE - BLOCO: INVESTIMENTO - AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS INÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Des todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 120/2017, HOMOLOGO os lotes a validitativa expended/ose:

TEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME	3.552,80	21.316,80
01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME	863,14	5.178,84
01	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	649,00	649,00
01	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	1.950,00	3.900,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 6/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL. Valor Máximo Estimado da Cicitação: 8\$ 32.550,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5)

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 009/2018 Coronel Vivida, de 17 de janeiro de 2018. Com base no relatório final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 042/2017, determinar a Instauração de Processo Disciplinar em face da empregada pública Matriculada sob nº 330-1, bem como em face de servidora Pública matriculada sob nº 1033-2. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Avenida Manoel Ribas, nº 643, centro.
CEP 85.580-000 - itapejara D'Oeste - PR

EDITAL Nº 001/2018 DATA: 25.01.2018 SUMULA: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente — CMDCA de Itapejara D'Oeste, representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o credenciamento de entidades junto ao CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEJARA D' OESTE, de acordo com as regras e normas previstas neste edital

CAPITULO I - OBJETIVO

Art. 1º Tornar publico os procedimentos e critérios necessários para credenciamento de entidades, buscando qualificar e ampliar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

CAPITULO II - DOS DOCUMENTOS

Art. 2º A inscrição para credenciamento de entidades será efetuada mediante

apresentação dos seguintes documentos:

a) Oficio assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento ou renovação do registro;

b) Cópia do Estatuto social devidamente registrado em cartório;

Cartão CNPJ Atualizado

Copia da ATA de Eleição e Posse da atual diretoria; Documentos pessoais do gestor principal da entidade; Plano de ação contendo: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos

f) Plano de ação contendo: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura; Identificação de cada serviço ou projeto; publico alvo, capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado; recursos humanos envolvidos; abrangência territorial e avaliação do projeto; g) Relatório das atividades desenvolvidas contendo: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura; Atividades desenvolvidas no anto anterior no serviço, projeto ou programa; publico alvo, capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado; recursos humanos convolvidos por para facilitato territorial e autolicação do servicios. envolvidos; abrangência territorial e avaliação do projeto

Paragrafo único: Os documentos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social, em envelope fechado, lacrado e identificando o nome da entidade, endereçado ao CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEJARA D' OESTE, em horário de funcionamento daquele. O responsável pelo recebimento emitira um protocolo de

CAPÍTULO III - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 3º O prazo para entrega dos documentos em cada ano é até dia 01 de março e a emissão de certificados será até o dia 31 de março, devendo a documentação ser entregue no Departamento Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento daquele.

Parágrafo único: Sempre que solicitado pelo CMDCA, as entidades inscritas

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VII – Edição Nº 1532 Página 20 / 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 023/2018 - DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento-TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, referente ao exercício de 2018.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - DECRETA:

Art. 1º-Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual para o exercício de 2018, será dia 29 de março de 2018.

Art. 2º-Ficam determinados que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2018, serão:

Nº da parcela-Data de Vencimento

1ª parcela-28/02/2018

2ª parcela-31/03/2018

3ª parcela-30/04/2018

4ª parcela-31/05/2018

5ª parcela-30/06/2018

6ª parcela-31/07/2018

7ª parcela-31/08/2018 8ª parcela-30/09/2018

9ª parcela-31/10/2018

10ª parcela-30/11/2018

arcela-31/12/2018

parcela-31/01/2019

Art. 3º-O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento-TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado nos prazos fixados nos artigos anteriores, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente. Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 24 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 6/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 32.550,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).









ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório osservatorio macional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 4004325973



6

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 25/01/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira Código Identificador:0B2645ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 10:00 horas do dia 15/02/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

O Critério de julgamento será por ordem de chagada e horário.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 25/01/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira Código Identificador:786DE820

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 6/2018 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 6/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 32.550,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:C9D8EFB7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 045/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o Processo Administrativo nº 36.617/2017;

RESOLVE:

I - Conceder por 1 (um) ano, a partir de 01 de Janeiro de 2018, a disposição funcional do Servidor **Helder Luiz Lazarotto**, RG nº 3.706.108-5, matricula nº 748, ao Governo do Estado do Paraná, com ônus a origem mediante ressarcimento, até 31 de Dezembro de 2018.

 II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 24 de Janeiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson Código Identificador:7E083D04

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONVÊNIO 007/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO No. Nº 007/2017

Partícipes: Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ $N^{\rm o}$ 76.105.634/0001-70 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ $N^{\rm o}$ 03.273.207/0001-28

Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) Valor: R\$ 1.520.000,00 (em quatro parcelas de R\$ 380.000,00).

Dotação Orçamentária: Ação n.º 2064, Elemento de Despesa: 337170, Fonte: 1303.

Vigência: Até 15 de dezembro de 2018

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2017

Assinatura: Prefeita Municipal de Colombo Izabete Cristina Pavin e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Ernesto Alexandre Basso

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador: C48747EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 021/2018 - CONCORRÊNCIA 006/2017.

Processo: 10556/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR - Secretaria

Municipal de Obras e Viação

Contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46

Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: Rua Rosa Lazarotto Strapasson do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Valor: R\$ 124.612,66 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).



PATOGAS OXIGENIO Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial - Edital nº 6/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	300	Recarga	Recarga de gás Oxigênio Medicinal disponibilizado em cilindro com 1,0m3	Linde	81,00	24.300,00
02 150 M ³		Recarga de gás Oxigênio Medicinal disponibilizado em cilindro com 4,0m3		Linde	33,00	4.950,00
03 150 M ³		M ³	Recarga de gás Oxigênio Medicinal disponibilizado em cilindro com 7,0m3	Linde	22,00	3.300,00
			TOTAL - R\$			32.550,00

Valor Total R\$ 32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

OBS: nos valores acima estão comp<mark>reendido</mark>s, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidades do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega e local: conforme edital 6/2018

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP

Chopinzinho 09 de fevereiro de 2018

Nome completo: Luiz Chicouski dos Santos

CPF:285.682.499-49

RG:1240148-5

Cargo na Empresa: (Sócio/Proprietário)

Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0495-2 C/C: 13376-0

Luiz Chicouski dos Santos - EPP

80194335/0001-27

Luiz Chłoouski dos Santos

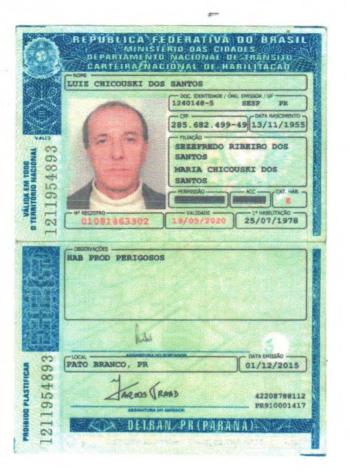
Rua Itacolomi, 2005 85502-070 - F - Pranco - Paranó

CNPJ 80.194.335/0001-27

INSC. EST.: 316.02676-14

CCM .: 2436000

Rua Itacolomi, 2005 - B. Menino Deus - 85502-070 - Pato Branco - PR



som on son

confue of or or



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REG	in the second second	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)						
41103070137				XXX				
NOME DO EMPRESARIO (completo, se	em abreviaturas)							
LUIZ CHICOUSKI DOS SAN	TOS							
NACIONALIDADE				ESTADO CIML				
BRASILEIRA				DIVORC	ADO(A)			
SEXO REGIME DE BENS(s								
Masculino		xxx						
FILHO DE (pai)		1.2222		(mãe)	-			
SEZEFREDO RIBEIRO DOS	SANTOS			MARIA CHICOUSKI DOS SANTOS				
NASCIDO EM (data de nascimento)	CONTRACTOR CONTRACTOR	IDADE (número)		Örgåo emissor UF			CPF(número)	
NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número) 13/11/1955 1240148						PR	285.682.499-49	
EMANCIPADO POR (forma de emanci				1331		1111	1203.002.133 13	
XXX	paçau - somenie	no caso de menor,						
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rue							NUMERO	
	s, av, etc)						2005	
RUA ITACOLOMI	BAIRRO/DISTRO	*		Toen		Leónico no Municip	IO (Uso da junta Comercial)	
COMPLEMENTO	MENINO D			8550	0.70	- Pato Branco	10 (030 da jonta Comercial)	
1º ANDAR	T INEMINO D	EUS		8220	-070	- Falls bi ando	lur-	
MUNICIPIO							PR	
Pato Branco		A second	30.00					
declara, sob as penas o empresário e requer:	la lei, não e	star impedido	de exerce	er ativida	le empresá	ria, que não pos	ssui outro registro de	
A JUNTA COMERCIAL DO ES	STADO DO PA	RANÁ		À JUNT	A COMERCIA	AL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	ATO		3,1,1 ¹	CÓDIG	O E DESCRI	CÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO				XXX				
			···					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO 051(1) - CONSOLIDAÇÃO D ALTERAÇÃO DE DADOS (E)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX						
ALTERACAO DE DADOS (E.	ACE TO MOISI	LEII HENNING	,					
NOME EMPRESARIAL								
LUIZ CHICOUSKI DOS SAN	TOE EDD							
LUIZ CHICOUSKI DOS SAN LOGRADOURO (rua,ev, etc)	105 EPP						NÚMERO	
							2005	
RUA ITACOLOMI	Tausassussas	~		Torn		Icopico po Militiro	10 (Uso da junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRI			CEP	070			
XXX	MENINO D	EUS		8550		006427 - Pato		
MUNICIPIO			UF L no	PAÍS CORREIO ELETRÔNIC			.U (E-MAIL)	
Pato Branco			PR		BRASIL	XXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$	Transmitter and organization	TAL - (par extenso)						
350,000,00	The state of the s	e cinquenta mil	reals					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal)		ção do Objeto	Company of the			TWO STORY STORY	1 4 4 4 1	
Atividade Principal	Cor	nércio atacadis	ta de produ	utos químic	os e petroqu	uímicos, gases do	s ar industrial e	
4684299	me	aicinai, oxigenio	o e acetilen	dutos porte	ição e repar	ação de maquina: el de máquina e e	s e equipamentos;	
Atividade Secundária			ario de proc	rio de produtos perigosos; Aluguel de máquina e equipamentos;				
3314710, 4930203, 77390	199	2						
		A	o carrie	To the	néucu or con	E OU DE FILIAL DE U	IF USO DA JUNTA COMERCIAL	
DATA DE INICIO DAS ATMIDADES	175995353	RODE INSCRIÇÃO NO			IRENCIA DE SEDI IF NIRE ANTERIO			
01/07/1987	80.	194\335/0001-2	. /	Total Control of the			GOVERNMENTAL 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA	ACCIN	ATURA DO EMPRESA	RSO					
	l wash	TI TO	F					
05/08/2016	and the second	MYDYII	NA					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA O								
DEFERIDO, PUBLIQ	UE-SE E ARQ	UIVE-SE	AUTENT	TCAÇÃO				
use municipal se flat part every about the first field (1).					[BOLDO LILOS BINDS BINDS BINDS 1511 1821	
						ling) linim nitri matte mutt.	SEIGS IIIEL ANDS BILLS TIBID BILLS IIII 1881	
	J						PR1160000355263	
		Santa de la constanta de la co	1					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 14:41 SOB N° 20164886125. PROTOCOLO: 164886125 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601454315. NIRE: 41103070137. LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 10/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br





PATOGAS OXIGÊNIO Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI,2005,MENINO DEUS,85502-070 PATO BRANCO-PR

CNPJ:80.194.335/0001-27

FONE: (46) 3225-1415

O representante legal da Empresa acima identificada , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 6/2018 instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2018

Luiz Chicouski dos Santos CPF:28<mark>5.682.499-4</mark>9 RG:1240148-5

Cargo: Sócio/Proprietário

80194335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005 85502-070 - P-15 Branco - Paraná



Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

74

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

CPF/CNPJ: 80194335000127 Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP Tipo de Sanção: Todos Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/02/2018 15:19:46

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 80194335000127

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

Página 1/1

ATENCÃO

Consulta

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

- * Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)
- ** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





75

Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	80194335000127	
Nome	LUIZ CHICOUSKI DO	OS SANTOS-EPP		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!









LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 6/2018.

A Empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com endereço na Rua Itacolomi, nº2005, Bairro Menino Deus CEP: 85502-070 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46)3225-1415 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco,09 de fevereiro de 2018

Luiz Chicouski Dos Santos

CPF:285.682.499-49

RG:1.240.148-5

80194335/0001-27

Luiz Chicoucki dos Santos

Rue Nacolomi, 2005 85502-070 - Prio Branco - Paraná

CNPJ 80.194.335/0001-27

INSC. EST.: 316.02676-14

CCM.: 2436000

Rua Itacolomi, 2005 - B. Menino Deus - 85502-070 - Pato Branco - PR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CNPJ

Nome Empresarial

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0307013-7

80.194.335/0001-27

Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/07/1987 Data de Início de Atividade

01/07/1987

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-070

Objeto

Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, gases dos ar industrial e medicinal, oxigênio e acetileno; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos;

Transporte rodoviário de produtos perigosos;

Aluguel de máquina e equipamentos;

Capital: R\$

350.000,00

(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento

Data: 10/08/2016

Número: 20164886125

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa REGISTRO ATIVO

Status

Nome do Empresário

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Identidade: 1240148,SSP/PR

Estado Civil: Divorciado

CPF: 285.682.499-49

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

SECRETARIA GERAL

18/059106-1

*18059106

LIBERTAD BOGUS





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REG	ISTRO DE EM	PRESA - NIRE DA SEDE	The second second		eencher sor	mente se ato referente	e a filial)	
41103070137				XXX				
NOME DO EMPRESARIO (completo, se		as)						
LUIZ CHICOUSKI DOS SAN	105			Icerus				
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL				
BRASILEIRA		Terror	Programme and	DIVORCIADO)(A)		-	
SEXO		REGIME DE BENS	(se casado)					
Masculino		xxx		/m5el				
FILHO DE (pai)	CANTAC			(mãe)	DUCKI D	OC CANTOC		
SEZEFREDO RIBEIRO DOS	Company of the Company	ENTIDADE (editore)	- Warner Harrison State of Sta	MARIA CHIC		US SANTOS UF	Ic	PF(número)
NASCIDO EM (data de nascimento)	1	ENTIDADE (número)		SSP SSP		I PR		285.682.499-49
13/11/1955 EMANCIPADO POR (forma de emanci	and the same of the same	A seed of a last last last last last		33P		FR		203.002.433-43
XXX	poçao - some	me no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rue	au stet							NÚMERO
RUA ITACOLOMI	, av, etc)							2005
COMPLEMENTO	BAIR RO/DIS	TRITO		CEP	-	CÓDIGO DO MUNIC	IPIO (LISA	da junta Comercial)
1º ANDAR	MENINC			85502-07	0	- Pato Brance		
MUNICIPIO	-VILLIAN C			03202 07		The Control	STREET,	UF
Pato Branco								PR
	la 1a2 = *		de com		man ros 4	ela eus año a	accui -	
declara, sob as penas d empresário e requer:			de exerc				ossui c	outro registro de
À JUNTA COMERCIAL DO ES	TADO DO	PARANA				AL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	ATO			CÓDIGO E	DESCRI	ÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO				xxx				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	EVENTO			CÓDIGO E	DESCRI	CÃO DO EVENTO)	
051(1) - CONSOLIDAÇÃO D ALTERACAO DE DADOS (EX	E CONTRA			XXX	Jesenn	ye he was to Y to 14 I to		
HOME EMBOREAD								
NOME EMPRESARIAL LUIZ CHICOUSKI DOS SAN	TOS ED	D						
LUIZ CHICOUSKI DOS SAN LOGRADOURO (rua.ev. etc)	103 EPI							NÚMERO
RUA ITACOLOMI								2005
COMPLEMENTO	TBAIRRO/DIS	TRITO		CEP		CÓDIGO DO MUNIC	IPIO (USD	da junta Comercial)
XXX	MENINO			85502-07	0	006427 - Pat		
MUNICIPIO	1		UF	PAIS		CORREIO ELETRÓN		
Pato Branco			PR	BF	ASIL	xxx		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO	APITAL - (por extenso)					-	
350,000,00	trezento	os e cinquenta mil	reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	De	scrição do Objeto						
(CNAE Fiscal) Atividade Principal	(Comércio atacadis	ta de produ	utos químicos e	petroqu	uímicos, gases d	los ar in	dustrial e
4684299	1	medicinal, oxigêni	o e acetilen	o; Manutenção	e repar	ação de máquin	as e eq	ulpamentos;
Atividade Secundária		Transporte rodovi	ario de pro	autos perigoso	s; Alugu	ei de maquina e	equipa	mentos;
3314710, 4930203, 77390		^		Xalaa taa	lana a			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		MERO DE INSCRIÇÃO N		TRANSFERÊN OUTRA UF NI		E OU DE FILIAL DE		USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/1987		30.194 335/0001-2		OUTRA OF NI	E MISTERIO			DEPENDENTE DE AUTOMIZAÇÃO DE 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA	AS	SINATURA DO EMPRESA	RIO				197	
05/08/2016		MACIANL	SIA	:				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA O	OMERCIAL	11/2 1 2						
DEFERIDO, PUBLIQ	UE-SE E A	RQUIVE-SE	AUTENT	TCAÇÃO				****
_1	1			11	ALIEN 18119 (B)	11601 HEIS SHIP SEIN SEIN SE		WHEN STILL STONE STIME DILLINGS
			1				PRII	60000355263

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 14:41 SOB N° 20164886125. PROTOCOLO: 164886125 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601454315. NIRE: 41103070137. LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 10/08/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

ÇÃO:

0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



	PÚBLICA FEDERATI ASTRO NACIONAL DA F		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.194.335/0001-27 MATRIZ	OMPROVANTE DE INSCRIÇÃ CADASTRA	O E DE SITUAÇÃO -	DATA DE ABERTURA 09/07/1987
NOME EMPRESARIAL LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -	EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE PATOGAS	FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECO 46.84-2-99 - Comércio atacadista	NÔMICA PRINCIPAL de outros produtos químicos e pet	oquímicos não especif	icados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviári	gão de máquinas e equipamentos po de produtos perigosos áquinas e equipamentos comerciais		
R ITACOLOMI	NÚM 200		
CEP BAIRRO/DI MENINC		CÍPIO O BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		FONE 3225-1415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/05/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2018 às 13:38:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro CNPJ: 08.283.233/0001-50 Telefax: (46) 3224-2414

E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com 85505-005 - Pato Branco - Paraná TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

CNPJ 80.194.335/0001-27, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Feyereiro de 2018

DILMAR ALVIZIO VERONESE

confunción original dorb

Custas = R\$ 31,33 Página 0001/0001 Al O



ALVARA DE LICENÇA

LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI

NOME/RAZÃO SOCIAL:

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

ATIVIDADE:

CNPJ/CPF:

80.194.335/0001-27

ALVARA:

301/1987

2005

(Localização atividade

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriorment

comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormentes.

| AREA ÚTIL:

160,00

PROCESSO Nº:

0

CADASTRO CONTRIBUINTE: 2436000

DATA EXPEDIÇÃO; 20/07/1987

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO

EM LOCAL VISIVEL DE FACIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Mauro José Sbarain Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro ecretaria da Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEF 5.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.pt jranco.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 80.194.335/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:57:46 do dia 23/1/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: 3189.D9CD.1CD0.13E9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D

P



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

83

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017264549-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.194.335/0001-27

Nome: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

M





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 31602676-14

Inscrição CNPJ 80.194.335/0001-27 Início das Atividades

08/1987

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA ITACOLOMI, 2005 - MENINO DEUS - CEP 85502-070

FONE: (46) 3225-1415

Município de Instalação PATO BRANCO - PR, DESDE 08/1987

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO

MES+1, DESDE 01/2018

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E

Estabelecimento PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo

CPF

Inscrição 285.682.499-49 Nome Completo / Nome Empresarial

Qualificação

EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 10/03/2018.

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31602676-14

Emitido Eletronicamente via Internet 08/02/2018 9:09:49



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME....: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

CNPJ/CPF..: 80.194.335/0001-27

ENDEREÇO..: ITACOLOMI , 2005 - CENTRO DA CIDADE

MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.patobranco.pr.gov.br/.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 27/01/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta. Código/Ano da certidão.....: 0002834/2018 Código de autenticidade da certidão: 766099053766099

Certidão emitida gratuitamente .--

ATNÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

A

IMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80194335/0001-27 Razão Social: LUIZ CHICOUSKI SANTOS

Nome Fantasia: PATOGAS

Endereço: RUA ITACOLOMI 2005 / / PATO BRANCO / PR / 85502-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011709273282929836

Informação obtida em 27/01/2018, às 08/49:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.194.335/0001-27

Certidão nº: 143794266/2018

Expedição: 27/01/2018, às 08:57:02

Validade: 25/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.194.335/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

dertidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AP





PATOGA

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP, CNPJ: 801.194.335/0001-27, SEDIADA NA RUA ITACOLOMI,2005,MENINO DEUS,85502-070 PATO BRANCO-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e para os fins do Pregão nº 6/2018, Declara expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de apr<mark>end</mark>iz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho,09 de fevereiro de 2018.

Luiz Chicouski dos Santos-EPF

Luiz Chicouski dos Santos

Rue Itecolomi, 2005 85502-070 - P-1 Branco - Paraná

CNPJ 80.194.335/0001-27

INSC. EST.: 316.02676-14

Rua Itacolomi, 2005 - B. Menino Deus - 85502-070 - Pato Branco - PR



PATOGÁS OXIGÊNIO Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

togas.com.br 89

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

a

A LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP inscrita no CNPJ sob nº.80.194.335/0001-27, com sede à Rua Itacolomi, nº 2005, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a)LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.240.148-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 285.682.499-49, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 Edital nº6/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,09 de fevereiro de 2018

80194335/0001-27

uiz Chicouski dos Santos

LUIZ/CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP Rue Itacolomi, 2005

CNPJ 80.194.335/0001-27

INSC. EST.: 316.02676-14

CCM.: 2436000

Rua Itacolomi, 2005 - B. Menino Deus - 85502-070 - Pato Branco - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 14/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL

Expedição: 25/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 1,0 m³.	Un	81,0000	-
Clas	sificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS		81,0000	-

Lote	Item Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 4,0 m³.	M ³	33,0000	-
Classi	ficação Fornecedor		Valor Unitário	%
	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS		33,0000	-

Lote	Item Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 7,0 m³.	M ³	22,0000	-
Classi	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS		22,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 1,0 m³.	Un	81,0000	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS			79,6400	-1,68

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 4,0 m³.	M³	33,0000	-
	Lance	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS			32,4200	-1,76

Lote	Item Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 7,0 m³.	M³	22,0000	-
	Lance Fornecedor	Valor Unitário	%	
	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	21,6300	-1,68	

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 1,0 m³.	Un	81,0000	-
Clas	Classificação Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	79,6400	-	

Lote	Item Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 4,0 m³.	M³	33,0000	-
Classi	ficação Fornecedor	Valor Unitário	%	
	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	32,4200	-	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 7,0 m³.	M ³	22,0000	-
Clas	sificação	Fornecedor	Valor Unitário	%	

Emissão: 09/02/2018 às 10:10 - Usuário: 6 - ONERIO

90

2

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 14/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GAS MEDICINAL E GAS INDUSTRIAL Expedição: 25/01/2018 Homologação: io: Aberta

21,6300

1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA	LELCOMPI	EMENTAR 12	3/2006 - EMPATE FICTO
RENEFICIO DA	LEI COMPL	EMENIAR 12	3/2000 - EIVIPATE FICTO

Lote	Item Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 1,0 m³.	Un	81,0000	-
Sem lan	çamentos.			

Item Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 4,0 m³.	M³	33,0000	-
		tem Descrição	terribescrição

Lote	Item Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 7,0 m³.	M³	22,0000	-
Sem land	camentos	,		

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 1,0 m³.	Un	81,0000	-
Sem ne	gociação).			

Lote	Item Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 4,0 m³.	M ³	33,0000	-
Sem ned	lociacão.			

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%		
1	3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 7,0 m³.	M³	22,0000	-		
Sem negociação.							

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1 Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 1,0 m³.	Un	81,0000	-
Class	ificação Fornecedor		Valor Unitário	%
	1 LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS		79,6400	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 4,0 m³.	M³	33,0000	-
Clas	sificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS		32,4200	-

Lote	item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 7,0 m³.	M ³	22,0000	-
Class	sificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS		21,6300	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Emissão: 09/02/2018 às 10:10 - Usuário: 6 - ONERIO

PRONIM LC - Licitações e Contratos

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 14/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL E GÁS INDUSTRIAL

Expedição: 25/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
1		Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 1,0 m³.	Un	300,0000	79,6400	23.892,000
1		Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 4,0 m³.	M³	150,0000	32,4200	4.863,000
1		Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibili-zado em cilindros com 7,0 m³.	M³	150,0000	21,6300	3.244,500
otal do Fo	rnecedo					31.999,500

Total Geral	31.999,5000



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia nove de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 6/2018, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	EPP	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	31.999,50

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 6/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

M Q



GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIP. PARA SOLDAS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 6/2018

ENVELOPE A- PROSPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, 85502-070 PATO BRANCO –PR

FONE: (46) 3225-1415

CNPJ: 80.194.335/0001-27

CNPJ 80.194.335/0001-27
Rua Itacolomi, 2005 • Menino Deus • 85502-070 • Pato Branco • PR www.patogas.com.br



PATEMO (46) 3225-1415

GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIP. PARA SOLDAS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 6/2018

ENVELOPE B- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, 85502-070 PATO

BRANCO -PR

FONE: (46) 3225-1415

CNPJ: 80.194.335/0001-27

CNPJ 80.194.335/0001-27
Rua Itacolomi, 2005 • Menino Deus • 85502-070 • Pato Branco • PR www.patogas.com.br

95



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 6/2018**, de 25 de janeiro de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Vajor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	23.892,00	LUIZ CHICQUSKI DOS SANTOS – EPP
2	4.863,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP
3	3.244,50	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP

CHOPINZINHO, PR., 09/02/18

Onerio Cambruzzi Filho Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	31.999,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

DIARIO DO SUDOEST

46 3220-2066

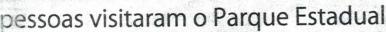


WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BRPATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

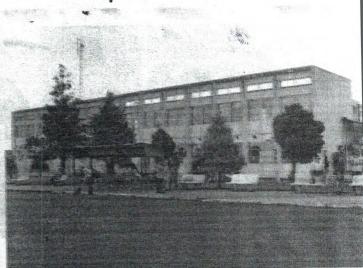
ANO XXXII Nº 7090

RS





iro fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura.



IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 mi

As melhorias consistem na acessibilidade no local, de rampas, escadas, coberturas e infraestru prevenção contra incêndios. Pag. 9

icer ato

vove para

el _{Pag. 18}

dos ite i do i e coletivo



Fim de semana viole



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	26.973,45
DIONE A. M. WURLITZER - ME	23.921,26
VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28

TOTAL HOMOLOGADO

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a alaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREPEITO DE CHOPINZINHO, PR. 28/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão № 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Ánaro Dénis Cenl Scolaro, Prefetio, tomo público o "RESULTADO" e a HOMOLIGAÇÃO do procedimento ligitatório em epigrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do pojeto e(s) empresa(s).

empresa(s):

Empresa(s):

Valor Total Estimado de Contratação - R\$

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP | 31.999,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 09/02/18. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão № 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefetico, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s)

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	23.752,00
PE VERMEHLO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.631,00

TOTAL HOMOLOGADO

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18. Álvaro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECOS nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e apos expirado o prazo recursal, eu Álvaror Dénis Ceni Scolaro, Prefeto, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME

118.886,94

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato: É A DECISÃO. Chopinzinho - PR. 26/01/18 Álvaro Dénis Cení Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 6/2018.

Tendo em vista o Parscer da Cornissão de Julgamento e da Procuradoria Múnicipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da sequipte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
E.C.P. ENGENHARIA LTDA - ME.	22.076.288/0001-10	14.595,00	

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Álvaro-Dênis Ceni Scolaro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

MUNICIPIO DE CRIOPINATINO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eq. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO de Qu. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO de

procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTA
S. H. CERVI – ME	08.882.969/0001- 45	7.700,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epigrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAD - CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.		49.369,04

CONFORME PROPOSTAL É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu, ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em enjurafe e a AD.II DICAÇÃO do phieto da sequinte forma:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 303/2017 Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N°. 0202018 PRECASO PRESENCIAL N°. 0222018 - PROCESSO N°. 0222018
PARTES: Municipio de Clevelàndia e Transportes Bernardi Lida - Me. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Municipio. LOTE N°. 01, TEMILINHA N°. 011.
AULOR TOTAL: RS. 65.156.08 (sessanta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e olto centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo on, os serviços executados no más imediatamente: anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar, yisto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados: RECURSOS FINANCEIROS: Or-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01-Administração S.M.E.C.E.; 12361021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Sénes; 3.3.90.33.00.00.07-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00.0102-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00.0102-Despesas com Transporte Escolar; e 3.3.90.33.00.0102-Despesas com Transporte Escolar; PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORC: CLEVLÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREFETURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITVO AC CONTRATO Nº . 172/16, DE 1908/2016, PROVENIENTE
DO PRESÃO PRESENCIAL Nº 034/16, DE 16/08/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES:
Municipio de Clevelândia e Calgan Editora Gráfica Lida-ME. DE BLETO: "Aquisção suplementar de
materias/serviços gráficos". VALOR ADICIONAL: R\$, 8.969,55 (cito mil, novecentos e sessenta e nove reais e
cinquenta e cinco centáveo». PRAZO DE ENTREGA: De 26/02/2018 a 21/08/2018, CONTRATO: De 26/02/2018 a 21/08/2018. FORO: CLEVELÁNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018.
CONTRATO: De 26/02/2016 a 21/08/2018. FORO: CLEVELÁNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018.



EDITAL N°. 012/2018

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	N° da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67°	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68°	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69°	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9
70°	192	Mayra Eduarda Muller Manmentini	13.640.832-1
71°	031	Daniele Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0
72°	158	Debora de Fatima Siqueira	6.197.991-3

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias

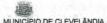
apresentadas no ato das inscrições

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

> Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.

Ademir José Gheller Prefeito Municipal



CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários. TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	N° da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67°	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68°	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69°	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

0

Terca-Feira, 06 de Marco de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edicão Nº 1558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item—Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - RS	
SILVANA REGINA GONZATI NAVA-ME	26.973,45	
DIONE A. M. WURLITZER-ME	23.921,26	
VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28	
TOTAL HOMOLOGADO	101.898,99	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item—Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dánis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$	
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP	31.999,50	

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHÓPINZINHO, PR, 09/02/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item—Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dehis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de
E IO DEC ADTE COMUNICAÇÃO VICUAL LEDA ME	Contratação – R\$ 39.119.40
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	9.208.00
M. P. DAMBROS-GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME	23.752.00
PE VERMEHLO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	17.631.00
TOTAL HOMOLOGADO	89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA-ME	118.868,94

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 26/01/18 Álvaro Dênis Cení Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E.C.P. ENGENHARIA LTDA – ME.	22.076.288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Valor total: R\$ 105,00

Município de destino/UF: Clevelândia/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4105706

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta

Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 05 de março de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C7AEB023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADTO, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 693.255,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes

1076 e 1000. Data: 02/03/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: 5DBF3453

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2018 - IL	
SAUDE		
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	22/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	22/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJU	DICAR a presente Licitação nestes	termos:	
a) Processo Nr.:	22/2018		
b) Licitação Nr.:	15/2018-IL		
c) Modalidade:	Înexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	02/03/2018		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		
(cm Reais RS)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens	
- 001620 - BONTORIM & BORDIGNON LTDA - ME	1	693.255,00	
	1	693.255,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador:3510EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – RS	
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME 26.973,45		
DIONE A. M. WURLITZER - ME	23.921,26	
VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28	
TOTAL HOMOLOGADO	101.898,99	

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador: A2871D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	31,999.50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador: 57AFE81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do



Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 83/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos — EPP, Valor Total estimado R\$ 31.999,50. Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro — Prefeito.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Luiz Chicouski dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, representante legal da empresa Luiz Chicouski dos Santos - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070, Telefone: (46) 3225-1415, e-mail: patogas@patogas.com.br em Pato Branco, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 6/2018. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. A existência do registro de precos não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS. LOCAL E CONDICÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do produto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados obrigações assumidas na fase de exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: O FISCAL da Ata de Registro de Preços será o Sr. Fabiano Popia, Secretário de Saúde, CPF nº 041.301.589-02, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78/e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções









ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PRECOS: O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos precos contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados. alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornouse inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I

D



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do servico ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, guando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 6/2018e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal

> Fabiano Popia Fiscal da ARP





ESTADO DO PARANÁ

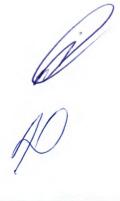
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 83/2017 Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.	Linde	79,64	23.892,00
02	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.	Linde	32,42	4.863,00
03	150	M ³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 7,0 m³.	Linde	21,63	3.244,50
					Total - R\$	31.999,50





DIARIO DO SUDOEST

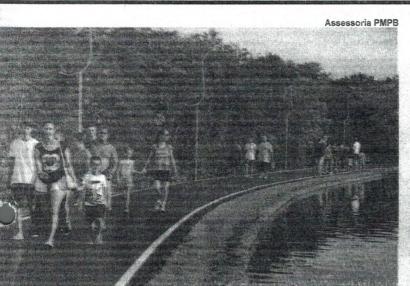
46 3220-2066

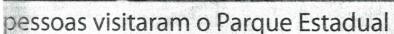


WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BRPATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

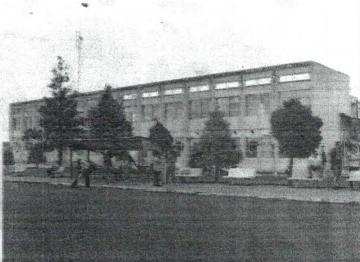
Nº 7090

R\$





iro fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura.



IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 mi

As melhorias consistem na acessibilidade no local, de rampas, escadas, coberturas e infraestru prevenção contra incêndios. Pag. 9

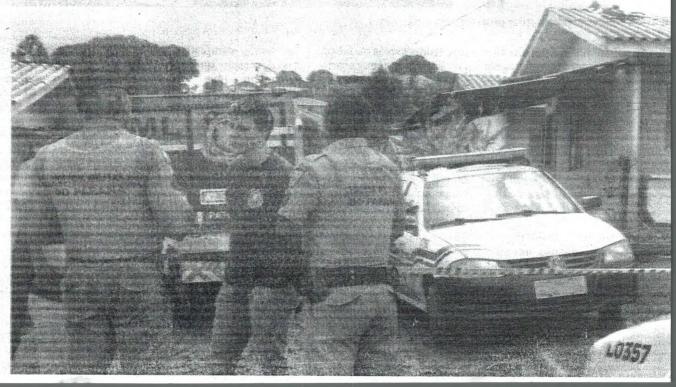
ato volve para

21 Pág. 18

dos ite do e coletivo



Fim de semana viole



a; serviços de diagnóstico por imagem ionizante: servicos de diagnóstico por cos de litotripcia. Com sede no município a Rua Iguaçu, nº 1111, Centro. POLÍTICA E DE PREPARAÇÃO NOTA Nº 02As eis encerradas em 31 de Dezembro de tembro de 2016 (comparativas), aqui anco Patrimonial, Demonstração do ionstração das Mutações do Patrimônio monstração dos Fluxos de Caixa (DFC) partir das diretrizes contábeis e dos o Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais NOTA Nº 03 A Demonstração do e (DRA) não teve nenhum resultado o. NOTA Nº 04 O resultado é apurado de de competência, que estabelece que as devam ser incluídas na apuração dos ríodos em que ocorrerem, sempre quando se correlacionarem. o recebimento ou pagamento. NOTA No ráticas contábeis na elaboração das leis estão adequadas de acordo com a Lei inância com as novas práticas contábeis acordo com as normas internacionais de pelo International Accounting Standards Comitê de Pronunciamentos Contábeis O Imobilizado foi mensurado inicialmente nde o seu preço de aquisição, e resultado do período de uso, de ngo da vida útil dos ativos através do Nº 07 Os administradores da empresa cão de contabilidade terceirizada, a qual ente atinada a legislação profissional e lamentada pelo Conselho Federal de tange a questão ética e profissional e sto em cláusulas contratuais. Assim, a presa, declara que tomou ciência do ontrato em todos os seus termos e assim, rações refletem e espelham a realidade os seus termos. Os resultados produzidos ental remetido para contabilização pela esa, respondendo esta, pela veracidade, ncia. A administração encontra-se ciente qui aplicável, especialmente no tocante a e informa o contribuinte das suas nto as documentações e procedimentos. ofissional do contabilista que referenda contábeis está limitada aos fatos te notificados pela administração da fissional. MOEDA FUNCIONAL E DE NOTA Nº 08 As demonstrações sentadas em REAIS, que é a moeda Assim, os ativos, os passivos e os os nas demonstrações contábeis mesmo estrangeira foram ajustados às Brasil e convertidos para Reais, axas de câmbio da moeda local. Os perdas resultantes do processo de sferidos para o resultado do período de competência. DEMONSTRAÇÃO DO º 09 O resultado foi apurado em 31 de 31 de Dezembro de 2016 está em obediência ao regime de nstrações Contábeis foram elaboradas e formidade com a legislação societária, 36/2002 e demais legislações aplicáveis ES RELEVANTES NOTA Nº 10 Base de e cálculo para apuração do IRPJ é 8% auxílio diagnóstico e terapia, patologia anatomia patológica e citopatologia, lises e patologias clínicas. NOTA Nº 11 ionária Mary Lucia Burile em 13/10/2017 nútuo. O valor total do empréstimo é R\$ erão descontadas da folha de pagamento is de R\$ 200,00 (duzentos reais). A scontada em 31/10/2017. Com saldo a no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos npostos a Recuperar A empresa sofre 48 meses, valor total a pagar em 02 (doze mil, cento e setenta e um reais Crédito UNIPRIME: contrato número 9/01/2017, valor original R\$ 363.000,00 e três mil reais), taxa de juros nominal: ara pagamento de 60 meses, valor total : R\$ 311.025,78 (trezentos e onze mil. enta e oito centavos). NOTA Nº 16 Bens Fiscal 870 Univen Healthcare LTDA -0,00 (vinte e três mil reais) produto X SMART. PATRIMÔNIO LÍQUIDO ilo Líquido é o valor residual dos ativos

s passivos reconhecidos e se encontra

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 20 (vinte) de Março de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de ônibus rodoviário, para uso dos Departamentos da Administração Municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300

> Itapejara D' Oeste-PR, 05 de Março de 2018.

Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO** PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Itapejara D'Oeste. Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 20 (vinte) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, para uso da Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 010/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Majores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300

> Itapeiara D' Oeste-PR. 05 de Março de 2018.

Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/2018 DATA: 05.03.2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Resolução nº 017 de 05 de março de 2018. Concessão de diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,

Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 37/2018. Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 16/2018, com objeto "Aquisição de brindes tipo quarda-chuvas, alusivos às comemorações ao Dia Internacional da Mulher

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos ntos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput. da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a iência administrativa, REVOGAR o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº

Publique-se

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2108. OBJETO:
Registro de Preços para Aquisição Futura de Gâs Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12
meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da
licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de
Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de Saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 83/2018, Partes: Município de Chopinizinho e Luiz Chicouski dos Santos — EPP, Valor Total estimado R\$ 31.999,50. Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE:

Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 - Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro - PR, telefone (46) 3525 - 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/f495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma fisico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná

Chopinzinho – PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda -

Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2018. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: E.C.P. Engenharia Ltda - Me. CNPJ: 22.076.288/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagens para Elaboração e Complementação de Projetos. Valor: R\$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação

nº 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 724/F504. Data da assinatura: 07/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Cordeiro Pinto, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. H. CERVI - ME. CNPJ: 08.882.969/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal, Valor. R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 775/F5/14. Data da assinatura: 19/02/2018. Assinam: Abraro Dánio Cost Sealora. pola

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

09

Terça-Feira, 06 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as específicações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000. 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 83/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos — EPP, Valor Total estimado R\$ 31.999,50. Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro — Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda — Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 — Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro — PR, telefone (46) 3525 — 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/f495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) días a partir da data Ordem de Serviço FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito - CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante - CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.C.P. Engenharia Ltda-Me. CNPJ: 22.076.288/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagens para Elaboração e Complementação de Projetos. Valor: R\$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 724/F504. Data da assinatura: 07/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Cordeiro Pinto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. H. CERVI-ME. CNPJ: 08.882.969/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 725/F504. Data da assinatura: 19/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandro Hamilton Cervi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos-EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. Valor R\$ 1.491,10 (mil. quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO AVANCE EIRELI – ME	22.195.483/0001-60	1.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:972A52C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA				CNPJ	Valor total RS	
DEPARTAMENTO ESTADO – DIOE.	DE	IMPRENSA	OFICIAL	DO	76.437.383/0001-21	1.606,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:C11AEADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 83/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 31.999,50.

Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito. Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:DF84F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40. e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda — Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 — Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro — PR, telefone (46) 3525 — 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/f495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Servico.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Prefeito Contratante

Bulgarelli Engenharia e Construções LTDA – ME *DIOGO BANDEIRA BULGARELLI*Representante

Contratada

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:4C52837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.C.P. Engenharia Ltda - Me. CNPJ: 22.076.288/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagens para Elaboração e Complementação de Projetos. Valor: R\$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 724/F504. Data da assinatura: 07/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Cordeiro Pinto, pela Empresa.

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:51442D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS